

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 00004/2021**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

Regido pelas leis n°s: 12.232/10, 4.680/65, 8.666/93 e alterações posteriores.

**Data do recebimento** dos envelopes n° **01,02,03 e 04**, será dia **21/06/2021 às 08h00min.**

O credenciamento começará 10(dez) minutos antes da abertura do certame. Local da reunião: na sede da Prefeitura Municipal, situado a PRAÇA PREFEITO ANTÔNIO ROLIM, 01 - CENTRO - BOM JESUS - PB. CEP: 58930-000 Tel: (083) 3559-1021.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PB, inscrita no CNPJ sob o n° 08.923.989/0001-17, estabelecida na Praça Prefeito Antônio Rolim, Centro de Bom Jesus-PB, leva ao conhecimento de todos que promoverá Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo TÉCNICA E PREÇO na data, horário e local acima indicado, em conformidade com o disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos e no Instrumento de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram, com recebimento de DOCUMENTOS que neste transcreve.

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Este Processo Licitatório tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços mensal de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, para atender as necessidades publicitárias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PB.

1.1.1. Também integram o objeto deste procedimento licitatório, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) Elaboração do planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PB;
- b) Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária (peças publicitárias) destinadas a expandir os efeitos das mensagens, da comunicação das ações e realizações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PB, em consonância com novas tecnologias;
- c) Divulgação das ações e realizações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PB, através dos mais diversos meios de comunicações (TV, Rádio,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Mídia Externa, Redes Sociais e quaisquer outros veículos de comunicação para o alcance do público-alvo);

d) Produção e execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada.

1.1.2. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 1.1.1 terão a finalidade de gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PB, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças; aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens; possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças publicitárias.

1.2. A cotação de preços (proposta de preços) dos serviços publicitários constantes no objeto deste certame deverá obedecer um maior percentual de desconto dos valores previstos na tabela referencial de serviços internos do Sindicato das Agências de Propaganda da Paraíba - SINAPRO-PB, atualizada.

1.2.1. Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, cujo valor estimado do contrato será de R\$ 113.400,00 (Cento e treze mil e quatrocentos reais).

1.2.2. A estimativa supracitada constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PB obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer reparação.

1.2.3. Caberá a licitante contratada cotar o valor mínimo de serviços correspondente a 7% (sete por cento) da verba efetivamente utilizada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PB para o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**Obs.: todos os equipamentos para realização destas atividades ficarão a cargo da empresa contratada.**

## **2.0. DA PARTICIPAÇÃO/CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**

2.1. Poderão participar do presente certame, os licitantes no ramo pertinente ao objeto dessa licitação, desde apresentem declaração de inidoneidade (item 3.3.1.), bem como, não estejam sob procedimento de falência e/ou sob sistema de consórcio. Também fica proibida a participação daquelas empresas que estejam sob penalidade administrativa, além de outras proibições legais.

2.2. **Do credenciamento:** as empresas podem ser representadas, através de procurador legalmente habilitado, desde que, apresente o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, com firma reconhecida (conforme anexo) juntamente com cópia do contrato social da empresa participante que demonstre quem tem realmente poderes quem o outorgou. Em se tratando de proprietário da empresa, cópia do contrato social ou equivalente que demonstre poderes para tanto.

2.3. Insta esclarecer que, as cópias dos documentos devem estar devidamente autenticadas, devendo ainda ser entregues documentos pessoais que contenham foto dos sócios da empresa e do procurador se for o caso de representação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O credenciamento deverá estar fora dos envelopes, sendo entregue no início da sessão quando solicitado pelo presidente.

**3.0. PARA A HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS, EXIGIR-SE-ÃO OS DOCUMENTOS RELATIVOS A:**

**3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com a última alteração contratual e ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.

**3.2. REGULARIDADES FISCAIS**

3.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ em 2021, igual ou equivalente ao objeto da licitação;

3.2.2. Certidão Conjunta de prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Critério Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

3.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

3.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF, em plena validade;

3.2.5. Prova de Regularidade Trabalhista - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho, instituída pela Lei 12.440/2011;

3.2.6. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo (30) trinta dias da data prevista para abertura das propostas;

3.2.7. Autorização de Funcionamento emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL do domicílio da licitante (Alvará de Funcionamento) respeitando a sua forma de validação;

**3.3. DECLARAÇÕES e CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO**

3.3.1. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8.666/93, conforme modelo anexo;

3.3.2. Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo anexo;

3.3.3. Certificado de qualificação, fornecido pelo Conselho Executivo das Normas - Padrão - CENP ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências (conforma prescreve o Art. 4º, § 1º, lei 12.232/2010)

**3.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA/PROPOSTA**

3.4.1. BRIEFING e trabalhos realizados



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4.0. PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. Valor que corresponda ao serviço total licitado, referente aos serviços publicitários constantes no objeto deste certame, que deverá obedecer um maior percentual de desconto dos valores previstos na tabela referencial de serviços internos do Sindicato das Agências de Propaganda da Paraíba - SINAPRO-PB, atualizada.

OBSERVAÇÃO: Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por membro da comissão de licitação desde que acompanhadas dos originais para conferência.

**5.0. DA PROPOSTA**

**5.1. PROPOSTA TÉCNICA**

5.1.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3, que será analisada pela própria Comissão Permanente de Licitação - CPL, agindo como Comissão Técnica, com fulcro no art. 10, § 10, da lei 12.232/10.

**5.1.2. Invólucro nº 1**

5.1.2.1. No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária - **Via Não Identificada**. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada - que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido pela Prefeitura.

**BRIEFING**

Projeto deve apresentar elevado grau de aplicabilidade, trazer de maneira objetiva o eixo central da peça publicitária que se deseja criar e contemplar todos os produtos mencionados, ainda deve fazer a exposição de ideias preliminares para o desenvolvimento de ações durante o ano e recursos que possam agregar valor aos itens mencionados. A agência interessada deverá apresentar com clareza e concisão o objeto descrito e ilustrar por exposição de fácil compreensão toda sua apresentação.

5.1.2.2. Os interessados em participar do certame, poderão retirar o invólucro padronizado de que trata o subitem nº 5.1.2.1. na sede da Prefeitura Municipal, no período compreendido de segunda a sexta-feira, das 08h:00min às 11h:30min.

5.1.2.3. O invólucro (Envelope Branco A4) será entregue à agência que o solicite formalmente.

5.1.2.4. O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

5.1.2.5. O plano de comunicação, BRIEFING, será padronizado para todos os licitantes que deverão obedecer às seguintes regras:

a) Quanto a tamanho deverá usar papel A4;

b) Quanto a fontes tipográficas deverá ser usada a Times New Roman;

c) O espaçamento de parágrafos de 10.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.1.2.6. Para preservar até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

**5.1.2.7. TABELA 1**

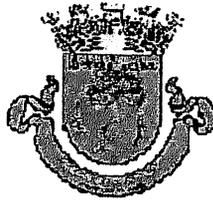
5.1.2.7.1. A Tabela de pontuação da **AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA INVÓLUCRO Nº 1**, de acordo com o art. 7º da lei 12.323/2010, seguirá o padrão abaixo descrito:

Item	Descrição	Pontuação
1	Raciocínio básico, sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do órgão ou entidade responsável pela licitação, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;	10
2	Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação;	10
3	Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária;	10
4	Estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.	10

**5.1.3. Invólucro nº 2**

5.1.3.1. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação-Publicitária, BRIEFING = **Via Identificada**.

5.1.3.2. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**INVOLUCRO N° 02**

**PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA**

**TOMADA DE PREÇO N°. 00004/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PB**

**NOME DA EMPRESA PROPONENTE**

**CNPJ**

5.1.3.3. O Invólucro n° 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**5.1.4. Invólucro n° 3**

5.1.4.1. No Invólucro n° 3 deverão estar acondicionados outros documentos que sejam necessários para embasarem a proposta técnica.

5.1.4.2. O Invólucro n° 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**INVOLUCRO N° 03**

**OUTROS DOCUMENTOS**

**TOMADA DE PREÇO N°. 00004/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PB**

**NOME DA EMPRESA PROPONENTE**

**CNPJ**

5.1.4.3. O Invólucro n° 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.1.4.4. O Invólucro n° 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - **Via Não Identificada** e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro n° 2.

5.1.4.5. **CONTEÚDO:** De acordo com o Art. 6º, Inciso X, da lei 12.232/2010, a apresentação pelos proponentes do conjunto de informações de que trata o art. 8º da mesma lei, presente quanto ao conteúdo do invólucro n° 3, poderão os concorrentes inserir no máximo 3 (três) páginas de texto, com no máximo 02 (dois) modelos de trabalhos, incluindo DVD ou CD elaborados por eles para seus clientes com as respectivas datas de cada elaboração desses trabalhos, e onde foram veiculados, distribuídos, exibidos e/ou expostas tais peças. Em suma são modelos do trabalho de cada empresa.

**5.1.4.5. TABELA 2**

5.1.4.5.1. A Tabela de pontuação da AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA INVÓLUCRO N° 3, de acordo com o art. 7º da lei 12.323/2010, seguirá o padrão abaixo descrito:

Item	Descrição	Pontuação
1	Raciocínio básico, sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de	2,5



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	comunicação publicitária do órgão ou entidade responsável pela licitação, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;	
2	Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação;	2,5
3	Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária;	2,5
4	Estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.	2,5

**6.0. PROPOSTA DE PREÇO**

6.1. A Proposta de Preço deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada no Invólucro nº 4. A valoração do preço dar-se-á referente aos serviços prestados quanto a criação, desenvolvimento planejamento. O peso da proposta de preço será de 50%.

6.2. A cotação de preços (proposta de preços) dos serviços publicitários constantes no objeto deste certame deverá obedecer um maior percentual de desconto dos valores previstos na tabela referencial de serviços internos do Sindicato das Agências de Propaganda da Paraíba - SINAPRO-PB, atualizada, para os serviços publicitários realizados no período compreendido de um ano (12 meses).

6.3. A estimativa de R\$ 113.400,00 (Cento e Treze mil e quatrocentos reais), constitui-se mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PB obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer reparação. Os licitantes deverão cotar o valor mínimo de serviços correspondente a 7% (sete por cento) da verba efetivamente utilizada por este órgão municipal.

Obs.: O Modelo de Proposta está em apenso nesse edital.

6.4. Esse valor é estimado podendo não ser utilizado em sua totalidade, uma vez que o objeto desta licitação comporta várias possibilidades de serem executadas ou não, de acordo com a necessidade do órgão licitador.

**7.0. Invólucro nº 4**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.1. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**INVÓLUCRO Nº 04**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 00004/2021**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PB**  
**NOME DA EMPRESA PROPONENTE**  
**CNPJ**

7.2. O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**7.3. TABELA 3**

7.3.1. A Tabela de Valores para pontuação na avaliação do preço proposto em desconto % (por cento), seguirá o padrão abaixo descrito:

Proposta com porcentagem de desconto de até 7% (sete p/ cento).	30 pontos
Proposta com porcentagem de desconto acima 7% (sete p/ cento) e menor que 15% (quinze p/ cento).	40 pontos
Proposta igual ou acima de 15% (quinze p/ cento).	50 pontos

**8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada, constituirá em cópia igual da via não identificada, com a identificação da licitante, deverá ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.2. O Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

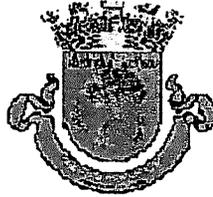
8.3. A Validade da Proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do envelope de proposta.

8.4. Também **serão desclassificadas as propostas** que não atendam as exigências do ato convocatório, aquelas que apresentem valor global superior ao limite do estabelecido neste edital e aquelas manifestamente inexequíveis, na forma do art.48, §1º, da Lei 8.666/93, propostas rasuradas e propostas que não expressem o valor monetário por extenso.

**9.0. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1. Invólucro nº 5**

9.1.1. Os **Documentos de Habilitação** deverão ser entregues à Comissão de Licitação apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

das Propostas Técnica e de Preço, em dia, hora e local pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO estipulados.

9.1.2. Os Documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**INVÓLUCRO Nº 05**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 00004/2021**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PB**  
**NOME DA EMPRESA PROPONENTE**  
**CNPJ**

9.1.3. O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.1.4. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno único. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.5. **Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação elencada no item 3.0 e seus respectivos subitens constantes neste edital.**

Obs.: Segue a mesma observação quanto a autenticações das copias acima descritas.

#### **10.0. SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

10.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, de acordo com o art. 10, da lei 12.232/10, publicada em imprensa oficial e escolhida por sorteio.

#### **11.0. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

11.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

11.2. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil.

11.3. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas respectivas sessões públicas.

11.4. A Comissão Permanente de Licitação, conforme o caso poderá, no interesse da Prefeitura Municipal, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.5. O julgamento das Propostas Técnica e de Preço e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

11.6. Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

11.7. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

11.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

11.9. Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento deste processo - após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Prefeitura Municipal providenciará sua destruição.

**12.0. PRIMEIRA SESSÃO**

12.1. A primeira sessão pública será realizada em data e horário conforme início deste edital, publicado em imprensa oficial, na sede da Prefeitura situado na Praça Prefeito Antonio Rolim - Centro, terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes.
- b) Os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4, serão entregues por apenas um dos representantes presentes, escolhido por todos.
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

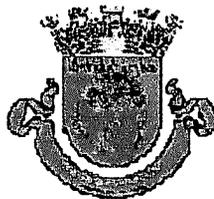
12.2. **O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se não:**

- a) **estiver identificado;**
- b) **apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;**
- c) **estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais**

12.3. Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

12.4. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade.

12.5. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.6. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Análise individualizada e julgamento, pela **Comissão Técnica, das vias não identificadas** do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- b) Elaboração pela Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso
- c) Análise individualizada e julgamento, pela Comissão Permanente de Licitação, do Invólucro nº 3, de acordo com os critérios especificados neste Edital, se existir;

12.7. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada por não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos a Comissão ainda assim será obrigada a atribuir pontuação a cada quesituado ou subquesituado da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, lançando sua pontuação em planilhas.

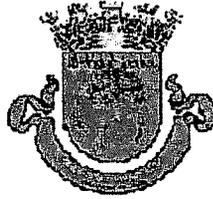
12.8. O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

12.9. **O resultado da proposta nº 01 e 03 serão publicados no quadro de aviso (diário oficial), sendo o resultado do invólucro nº 01 classificado por ordem de abertura como empresas: A, B e C, onde, só se conhecerá quais serão, na segunda sessão, na abertura do invólucro nº 02. O resultado do invólucro nº 03 já será dado com o nome respectivo de cada empresa uma vez que as mesmas estarão identificadas.**

### **13.0. SEGUNDA SESSÃO**

13.1. Após o julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3) juntamente com as atas e respectivas planilhas de julgamento e demais documentos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas ao final da ata;
- b) Abrir os Invólucros nº 2;
- c) Cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesituado de cada Proposta Técnica;
- e) Proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) Executar o sorteio previsto neste edital, quando for o caso de empate;
- g) Informar o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.2. Caso haja manifestação de recurso quanto ao resultado geral da proposta técnica será marcada e publicada a Terceira sessão caso não a sessão prosseguirá de acordo com o art. 43 da lei 8.666/93.

13.3. Caso não haja recurso de acordo com a lei poderá abrir o envelope de proposta de preço.

**14.0. TERCEIRA SESSÃO**

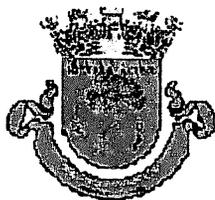
14.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas ao final em ata;
- b) Abrir os Invólucros nº 4, com a PROPOSTA DE PREÇO, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preço e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) Identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) Efetuar com as 3 (três) licitantes mais bem-classificadas na fase da Proposta Técnica - caso não tenham apresentado a Proposta de menor preço - a negociação prevista na Lei nº 8.666/1993, art. 46, § 1º, inciso II, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
- g) Adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação de 3 (três) agências;
- h) Declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preço a licitantes mais bem-classificadas na Proposta Técnica que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou a que concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;
- i) Informar que o resultado do julgamento final das Propostas será publicado, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

14.2. Encerrada a sessão será aberto prazo e marcada a próxima sessão para entrega pelas empresas classificadas na fase da proposta dos invólucros nº 05 quanto à habilitação.

Não havendo recurso e permissão pela lei, poderá se abrir habilitação, caso as classificadas tenham em mãos o envelope nº 05.

**15.0. QUARTA SESSÃO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas ao final em ata;
- b) Receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- e) Informar:

e1) Resultado da habilitação;

e2) Que o resultado da habilitação será publicado, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/1993, caso não haja desistência expressa pelos presentes, havendo desistência expressa dos licitantes não será necessário o aguardo desse prazo;

e3) Que será publicado o nome da licitante vencedora desta licitação, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

15.2. Os envelopes de habilitação, presente no invólucro nº 05 só serão recebidos das empresas classificadas pelo julgamento das propostas.

#### **16.0. JULGAMENTO FINAL**

16.1. Será vencedor do certame o licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências desta TOMADA DE PREÇO e ofertar a melhor técnica e o menor preço conforme o art. 46, §2, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

16.2. Em caso de empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.

16.3. O julgamento final será declarado vencedor quem obtiver o maior resultado em pontuação da soma entre as tabelas de técnica e preço. Veja:

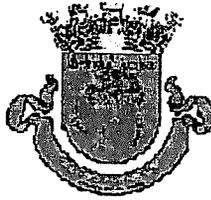
**RESULTADO VENCEDOR = P. TABELA 1 + P. TABELA 2 + P. TABELA 3**

R. VENCEDOR = 40 + 10 + 50 = 100 (TOTAL MÁXIMO)

#### **17.0. DO LOCAL DE ENTREGA E DO PAGAMENTO**

17.1. O fornecimento do produto, deverá ser realizado conforme solicitado por esse órgão licitante.

17.2. O pagamento será efetuado de acordo com o serviço prestado no mês seguinte, conforme a demanda e a entrega correta, completa e testada do produto/serviço, mediante a apresentação da nota fiscal, na sede da



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal, via cheque nominal, ou transferência bancária a CONTRATADA.

**18.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Gabinete da Prefeita.

Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

0010000.00 - Recursos Ordinários.

3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Procuradoria do Município.

Manutenção das Atividades da Procuradoria.

0010000.00 - Recursos Ordinários.

3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Secretaria da Administração.

Manutenção das Atividades Secretaria da Administração;

0010000.00 - Recursos Ordinários.

3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Secretaria de Finanças.

Manutenção das Atividades Secretaria de Finanças.

0010000.00 - Recursos Ordinários.

3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Secretaria de Educação.

Manutenção das Atividades Secretaria de Educação.

0010000.00 - Recursos Ordinários.

3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE.

1110000.00 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-  
Educação.

3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Fundo de Saúde.

Manutenção da Secretaria de Saúde.

2110000.00 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Secretaria de Obras e Urbanismo.

Manutenção das Atividades Secretaria de Obras e Urbanismo.

0010000.00 - Recursos Ordinários.

3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Secretaria de Agricultura.

Manutenção das Atividades Secretaria de Agricultura.

0010000.00 - Recursos Ordinários.

3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Secretaria de Assistência Social.

Manutenção das Atividades Secretaria de Assistência Social.

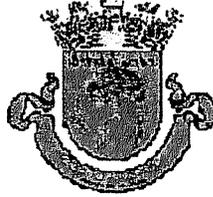
0010000.00 - Recursos Ordinários.

3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Secretaria de Transporte.

Manutenção das Atividades Secretaria de Transporte.

0010000.00 - Recursos Ordinários.

3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Fundo Municipal de Saúde.

Campanha de Combate ao Coronavírus - Covid 19.

2142100.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal.

3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Secretaria de Cultura.

Manutenção e Administração Secretaria de Cultura.

0010000.00 - Recursos Ordinários.

3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer.

Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de esporte, Turismo e Lazer.

0010000.00 - Recursos Ordinários.

3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### **19.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. O Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PB, reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) as suas necessidades e as especificações deste Edital, bem como, anular ou revogar o presente Processo de Licitação, sem que deste ato caiba direito a qualquer indenização ao(s) proponente(s).

19.2. O julgamento das propostas pela Comissão de Licitação e Técnica deverá ser homologado pelo Senhor Presidente da Comissão.

19.3. Compete a Comissão de Licitação, além da abertura dos invólucros, realizar diligências e determinar o suprimento de informações acessórias, proceder a classificação e emitir pareceres de acordo com as finalidades do presente Processo de Licitação.

#### **20.0. DAS PENALIDADES**

20.1. O proponente vencedor está sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades:

20.2. Multa de 0,5% do valor adjudicado, por dia de atraso;

20.3. Advertência por escrito;

20.4. Suspensão do direito de licitar perante as entidades/órgãos da administração pública e observadas as disposições legais;

20.5. Suspensão do direito de participar em licitações na Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos.

20.6. Declaração de idoneidade para licitar na Administração pública publicado em Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

20.7. As Penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

20.8. No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

#### **21.0. DOS RECURSOS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

21.1. Das decisões da Comissão permanente de Licitação caberá recursos de acordo como artigo 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar.

**22.0. DAS INFORMAÇÕES**

22.1. O prazo para solicitar e receber informações encerrar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura deste Processo de Licitação.

Bom Jesus, PB, 29 de Abril de 2021.

  
FRANCISCO NAILSON PEREIRA LEITE  
Presidente da CPL/PMBJ



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n°. 00004/2021.**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA / BRIEFING CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PB.**

**1.0. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando que a Chefia de Comunicação Social tem por finalidade planejar e coordenar as atividades inerentes à comunicação social e a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, visando à integração da política e das atividades dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, na forma prevista no § 1º do Art. 37 da Constituição da República;

Considerando que a propaganda institucional deve ser concebida como o conjunto de técnicas e ferramentas capazes de informar e orientar a população em geral sobre os diversos serviços ofertados pela administração municipal, tendo em conta que "a publicidade dos atos, programas, obras, serviços, e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos". (Constituição Federal, Art. 37: 1º);

Versa o presente edital sobre "contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços mensal de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, e que inclui estudos, pesquisas de opinião, planejamento, concepção, criação, execução, distribuição e agenciamento junto a veículos de divulgação ou meios que se fizerem necessários de peças publicitárias e propaganda institucional para atender as necessidades publicitárias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PB.

A execução dos serviços publicitários contratados terá como finalidade fornecer à municipalidade peças publicitárias e outros elementos de propaganda e publicidade objetivando dar ampla divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas desenvolvidas pela administração direta e indireta do município de Bom Jesus-PB.

São elementos da presente contratação: atividades de assessoria; atividades de consultoria; elaboração de estudo; elaboração de pesquisas



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de opinião; planejamento, concepção, criação, execução de peças publicitárias; distribuição e agenciamento junto a veículos de divulgação ou meios que se fizerem necessários de peças publicitárias; constituição dos meios para a ampla publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas desenvolvidas pela administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PB.

**1.1-ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

São serviços de publicidade, para fins deste edital, aqueles com conteúdo informativo, educativo ou de orientação social, destinados a informar o público, promover divulgação de serviços de publicidade legal, institucional de ações, ou serviços prestados pelo município à população, através dos diversos meios de comunicação, bem como o planejamento, concepção e execução, de acordo com a política de comunicação adotada pelo Gabinete do Prefeito.

Os serviços prestados devem se pautar pelos princípios constitucionais, orientando-se pela divulgação dos atos, programas, serviços e campanha do município que estiverem em consonância com o caráter:

a) EDUCATIVO, que versem, a exemplo, do esclarecimento sobre perigos de doenças, campanha educativa de trânsito (direcionada a todos os atores do processo), sobre o exercício da cidadania, zelo com equipamentos públicos, posto que servem à educação, formação ou aprimoramento da consciência comunitária;

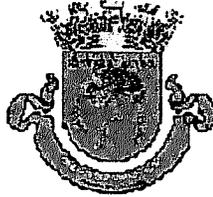
b) DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, ao buscar orientar ou conscientizar a população acerca de fatos e/ou valores relevantes para a comunidade, por exemplo: a cidadania, liberdades públicas, direito de voto, o patriotismo; e;

c) INFORMATIVO, quando a finalidade for a de informar à comunidade, tendo exclusiva finalidade de esclarecer a população sobre serviços à sua disposição, ou de campanhas realizadas em benefício da coletividade.

Neste sentido, a licitante terá em conta, concomitantemente, a ética profissional e os princípios da administração pública, comprometendo-se os profissionais da propaganda a seguirem as determinações do Gabinete do prefeito, no assessoramento de publicidade do município de Bom Jesus-PB.

**1.2-ABRANGÊNCIA**

Conforme organograma do Município, compete a gestão administrativa, as funções de: Coordenar e desenvolver a política de comunicação externa e interna da Administração Pública no âmbito do Poder Executivo; Coordenar e desenvolver as atividades de divulgação; Executar as atividades de imprensa e publicidade do Executivo Municipal; Todo o serviço contratado somente será solicitado, coordenado e/ou



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

autorizada sua veiculação pela Chefia de Gabinete e ou Secretária de Administração. A publicidade de órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município de Bom Jesus-PB, bem como suas unidades usuárias dos serviços de divulgação, publicidade, propaganda e campanhas, inclusive estudo, pesquisa, planejamento, criação, distribuição, divulgação, veiculação e controle, para efeito de compensação dos serviços prestados pela contratada, terá autorização prévia da Chefia de Gabinete e ou Secretária de Administração.

O serviço de publicidade, na forma caracterizada neste projeto básico de referência, abrangerá as ações de governo referentes à educação, saúde, saneamento, ação social, habitação popular, segurança pública, transporte, cultura, esportes, lazer, finanças públicas, ciências e tecnologia, indústria, pecuária, abastecimento, meio ambiente, bem como aquelas relativas a ações de modernização e processo de economia de Bom Jesus-PB e recuperação institucional do setor público.

As empresas concorrentes deverão conhecer a caracterização geral e especificidades do município de Bom Jesus-PB, sua formação histórica e peculiaridades regionais, suas principais atividades econômicas, o quadro social e qualidade de vida, visando adequar suas propostas de publicidade e propaganda ao contexto do município de Bom Jesus-PB.

## **2.0. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

A estimativa de R\$ 395.000,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil Reais), constitui-se mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PB obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer reparação. Os licitantes deverão cotar o valor mínimo de serviços correspondente a 7% (sete por cento) da verba efetivamente utilizada por este órgão municipal.

A cotação de preços (proposta de preços) dos serviços publicitários constantes no objeto deste certame deverá obedecer um maior percentual de desconto dos valores previstos na tabela referencial de serviços internos do Sindicato das Agências de Propaganda da Paraíba - SINAPRO-PB, atualizada, para os serviços publicitários realizados no período compreendido de um ano (12 meses).

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação constante no texto do edital deste certame.

## **3.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1. Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

3.2. Submeter à Chefia de Comunicação Social os trabalhos a serem executados com os respectivos custos, para autorização e aprovação;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.3. Apresentar plano de avaliação dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado e de frequência de veiculação necessária de cada campanha;

3.4. Indicar, por escrito, um representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre as questões relacionadas com o presente Contrato;

3.5. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;

3.6. Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações, referentes aos serviços por ela prestados ou administrados;

3.7. Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;

3.8. Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, inclusive as peças publicitárias, respeitada a legislação pertinente;

3.9. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato;

3.10. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação da contratante.

3.11. Subsidiar o Município com as informações necessárias à publicação, do montante das despesas com publicidade, pagas ou contratadas.

#### **4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. Compete à Chefia de Gabinete e ou Secretaria de Administração expedir as autorizações de serviços à Contratada, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais / Faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente da Prefeitura para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.

#### **5.0. DAS PENALIDADES**

5.1. No caso de descumprimento das obrigações assumidas, conforme as especificações e nos prazos previstos neste instrumento contratual, facultará ao CONTRATANTE a aplicação da multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal global constante da proposta da licitante vencedora até o 30º (trigésimo) dia de atraso; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal global constante da proposta da licitante vencedora, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 86 e 87 na Lei Federal nº 8.666/93, nos artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro e na Lei Federal nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.0.DO BRIEFING**

**6.1.INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA O PLANO DE COMUNICAÇÃO**

**6.1.1. Histórico de Bom Jesus-PB.**

História de Bom Jesus

Bom Jesus nasceu entre a Paraíba e o Ceará. É Assim linda, pacata, autenticamente sertaneja e cheia de particularidades. Em algumas ruas, como na Antônio Caetano, por exemplo, alguns habitantes da cidade trabalham ou fazem suas refeições no Ceará, mas dormem em suas casas, em território paraibano. Antes, recanto de aroeiras, vegetação que batizou o lugar.

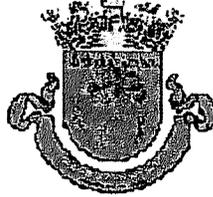
Foi justamente em 1885 que a fazenda Aroeira se consolidou, desbravada por Antônio Caetano Leite. Densa, resistente e medicinal, mas infelizmente em fase de extinção. A aroeira é motivo de orgulho para o povo de Bom Jesus: é o símbolo maior da origem daquela gente. Por sorte, ainda existem algumas árvores da espécie que escaparam do bicho-homem. Temos o prazer de resguardar duas aroeiras irmãs(gêmeas), na chapada do Escurinho, antiga fazenda do Sr. Doca Carlos, outra que liga a cidade ao sítio Sossego, outra na estrada do sítio Cabaceira, e mais outra na estrada do sítio São Félix. Na fazenda Catolé, a menos de cinco quilômetros da cidade, temos mais aroeiras, a maioria com mais de 100 anos de idade.

Com tanta aroeira para contar esta história, a fazenda não poderia ganhar outro nome e, depois, virou sítio Aroeira. No lugar, a primeira casa foi de taipa, onde morava o desbravador da terra, Antônio Caetano Leite e sua esposa Francisca Maria de Jesus. A casa passou por várias reformas, passou a pertencer ao agropecuarista Sebastião Bandeira de Melo nome que batizou, anos depois, o lugar, que se transformou numa praça, no centro da cidade.

A comunidade foi se desenvolvendo a partir de junho de 1915, ano de criação da Diocese de Cajazeiras, cidade a quem Bom Jesus pertenceu até 1963. Com a oferta de padres da região inteira, o número de celebrações aumentou e a Diocese começou a crescer, sob o comando de Dom Moisés Coelho. Só que, para o deslocamento de padres para os povoados e sítios era necessário animais, pois quase não existia estrada ou a conhecida estrada de rodagem . Também eram poucos os carros, os padres andavam a cavalo, mula e muitas vezes a pé.

Durante uma das celebrações os sítios, o padre Francisco Lopez de Souza, padre Lopez, entusiasmou-se para construir uma capela no município de Cajazeiras. Depois de sua posse, no dia 11 de fevereiro de 1917, na paróquia Nossa Senhora da Piedade, cujo secretário da diocese era o padre João Guimarães. O Padre Lopez ajudou a diocese escolher um lugar para a nova capela: o sítio Forquilha, próximo ao Aroeira, que já era chamado de lugarejo . Por motivo ignorado não foi possível a construção na Forquilha, conseqüentemente realizou-se em Aroeira.

O Padre Lopez foi ao sítio Aroeira e convocou os donos das terras para discutir o local para a construção da capela, essa reunião contou com as presenças dos proprietários, inclusive o próprio padre Lopez. Na qual ficou determinada a área para a construção da capela, que na época era uma exigência da diocese de Cajazeiras. Essa área passaria a pertencer ao patrimônio da capela. No final da reunião, demarcaram a extensão da área que era de: 200 braças de comprimento por 100 braças de largura, que correspondem a 32



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

tarefas. Os doadores dessa área foram: Antônio Gonçalves Moreira e sua mulher, Pedro Carlos de Moraes e sua mulher, Agostinho Gonçalves e sua mulher, José Antônio Leite, João Vieira Amorim, Mariano Caetano Leite, João Caetano Leite e Cândida Maria Leite, conforme registro de imóveis do cartório Antônio Rodrigues Holanda, em 19 de julho de 1918. Depois dessa demarcação começaram o desmatamento, iniciado pelo sr. Dino, para a construção da capela. Em seguida colocaram os marcos de pedras, os chamados marcos testemunhos. E toda a área passou a diocese de Cajazeiras.

A partir daí todos os proprietários e demais pessoas do povoado e dos sítios vizinhos, começaram a participar ativamente daquela importante obra, pois na época a construção de uma capela em um sítio causava muita admiração.

As pessoas agrupavam em adjuntos (hoje mutirão), e começaram a construir a capela, com muita dificuldade, para se ter uma ideia todo o material do teto e das portas foram transportados em carros de boi, do sítio Baraúna, do Sr. Antônio Dias, há uns 30 quilômetros de distância. Já os tijolos e telhas foram feitos no próprio povoado.

No decorrer da construção da capela o povoado foi crescendo aos poucos, começaram a surgir festas religiosas, vendedores ambulantes, pequenos comerciantes e outros tipos de serviços. E apesar das muitas dificuldades a cultura era bastante diversificada, como se observa.

Dentre outras atividades destacam-se por essa época: corrida de cavalos, reizados, carêtas do judas, cabra-cega, teatro de bonecos e banda cabaçal.

Em 1955, o povoado é elevado à categoria de Distrito sob o decreto Lei Nº 1.198 de 2 de abril do mesmo ano, Acácio Braga Rolim (Fonte: IBGE PB). Nesse período, o prefeito de Cajazeiras era o Sr. Antônio Cartaxo Rolim, um exemplo de administrador, que muito fez pelo distrito. Deu assistência à comunidade e instalou o primeiro motor de energia a óleo diesel; estendeu a rede elétrica por todas as ruas do distrito, cujo operador do motor era o eletricitista Pedro Dantas Sampaio. O horário de funcionamento do motor era das 18:00 às 21:00 horas. Esse motor permaneceu no distrito até a implantação da energia de Paulo Afonso no governo de João Agripino Filho, em meados de 1969. O prefeito Antônio Cartaxo Rolim ainda construiu um grupo escolar com duas salas de aula, cantina e banheiros.

#### Criação da cidade de Bom Jesus

O decreto Lei nº 3.096 de 05 de novembro de 1963, concedeu a Bom Jesus os foros da cidade. Seu nome foi em homenagem ao padroeiro: Sagrado Coração de Jesus. Localizada no alto do sertão oeste da Paraíba. Dista da capital, João Pessoa, 508,2 km. Situada na divisa dos estados da Paraíba e Ceará, há 19 km da cidade de Cajazeiras e distante 6 km da BR-230. O município corresponde a uma área de 103 Km<sup>2</sup>. Limita-se ao norte com os municípios de Santa Helena, ao sul com o município de Cachoeira dos Índios, ao leste com o município de Cajazeiras e a oeste com o município de Ipimirim. O município de Bom Jesus tem um distrito, São José, bem estruturado e os sítios: São Félix de Baixo, São Félix de Cima, Logradouro, Trapiá I, Trapiá II, Escurinho, Escuta, Mata Fresca, Mulungu, Mastruz, Extrema, Barro Branco, Xerém, Catolé, Morada Nova, Timbaúba, Forno Velho, Umari, Serragem, Cacaré, Forquilha Laranjeira e Ferreira dos Rendeiros.

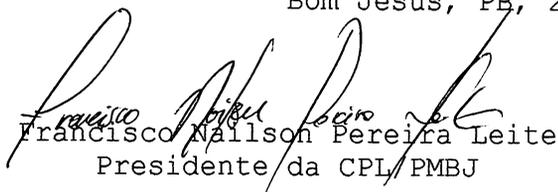


**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.1.2. NOVOS DESAFIOS PARA O PLANO DE COMUNICAÇÃO:**

O que queremos e buscamos, é uma comunicação que faça a interação com todos os públicos da cidade, respeitando suas particularidades e visando sempre a transparência, a participação e a prestação de serviço. Por isso, esse plano deve ser simples, objetivo e coloquial, como manda uma boa comunicação direta, e, ao mesmo tempo, criativo e inovador. As informações acima indicadas serão consideradas para a elaboração de vários Planos de Comunicação a ser apresentado pelas empresas proponentes. Assim, Bom Jesus-PB destaca-se como município de grande expansão urbana, de vocação turística, cultural e educacional, com qualidade de vida que se destaca no cenário regional, estadual e nacional. Diante de tudo isso, as empresas proponentes, a título de sugestão poderão elaborar um Plano de Comunicação na concepção de uma campanha referindo-se ao incentivo da importância de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no município de Bom Jesus-PB.

Bom Jesus, PB, 29 de Abril de 2021.

  
Francisco Nailson Pereira Leite  
Presidente da CPL/PMBJ



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n°. 00004/2021**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

**A Prefeitura Municipal de Bom Jesus**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**1) letra "a" do item 3.1.3**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n°. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação em processos licitatórios, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

**2) letra "b" do item 3.1.1**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n°. 00004/2021.**

**ANEXO IV**

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

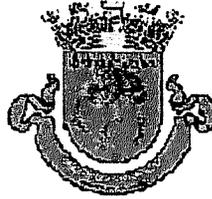
**À Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PB,  
Comissão Permanente de Licitação**

1. Apresentamos a nossa proposta comercial para prestação de serviços de Publicidade, Propaganda, Marketing, Agência de Notícias e Comunicação como atividade em rádios, internet, transmissão de sessões e outros, relativa ao TOMADA DE PREÇO 00004/2021 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.
2. Propomos um desconto sobre os custos internos publicitários de criação de Agência para a execução dos serviços objeto desta licitação, apurados em relação a tabela referencial de serviços internos do Sindicato das Agências de Propaganda da Paraíba - SINAPRO-PB, atualizada, de \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_ por cento).
3. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais.
4. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.
5. Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
6. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a Prefeitura fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
7. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes da presente Licitação e de seus Anexos e na Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações.

Cidade, (UF), data.

---

ASSINATURA(s) DO(s) REPRESENTANTE(S) LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n°. 00004/2021.

ANEXO V

**MINUTA CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI FAZEM O PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BOM JESUS E A EMPRESA  
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA, localizada a Praça Prefeito Antônio Rolim - Centro - Bom Jesus, inscrita no CNPJ sob o n° 08.923.989/0001-17, neste ato representado Prefeita Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano Leite, 68 - Térreo - Centro - Bom Jesus - PB, CPF n° 048.756.884-23, Carteira de Identidade n° 2678398 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado....., pessoa jurídica de direito privado, localizada à ....., inscrita no CNPJ n° ....., neste ato representada por seu representante legal, Senhor ....., brasileiro, ....., portador da Cédula de Identidade RG n° ..... e inscrito no CPF sob o n° ....., doravante denominada "CONTRATADA", em razão da homologação da licitação TOMADA DE PREÇO N°. 00004/2021, têm entre si justo e pactuado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços mensal de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, para atender as necessidades publicitárias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PB, consistente na realização dos trabalhos especificados nos itens a seguir indicados, em conformidade com as exigências previamente estabelecidas no procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO N°0004/2021, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações exclusivas da CONTRATANTE:

(a) Fornecer toda a documentação e informação necessária e em tempo oportuno para a perfeita prestação dos serviços contratados, indicando



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

o local da prestação, pessoa responsável pelo atendimento à CONTRATADA e todas as outras informações pertinentes e essenciais para o cumprimento das cláusulas contratuais;

(b) Facilitar o acesso à documentação e as informações disponíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das exigências estabelecidas neste contrato;

(c) Pagar pontualmente à CONTRATADA os valores mencionados na cláusula 3.1 abaixo, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de serviços.

**2.2. Constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA:**

(a) A CONTRATADA se compromete a desenvolver os serviços ora contratados observando as exigências do CONTRATANTE, cumprindo fielmente todas as condições pré-estabelecidas, prazos para execuções, qualidade da prestação de serviços e atendimento ao cliente, visando em todas as fases da prestação de serviços não causar nenhum prejuízo à entidade CONTRATANTE.

(b) Responsabilizar com todas as despesas referentes a impostos, encargos trabalhistas, transportes, taxas de transportes, seguro, salário de pessoal, encargos sociais e todas as demais despesas para todo o período contratual.

(c) Apresentar as Faturas e/ou Notas Fiscais devidamente atestadas após a conclusão de cada fase da prestação do serviço, de acordo com as condições estabelecidas pelo CONTRATANTE.

(d) Responsabilizar-se pela reparação, correção, substituição às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do presente contrato, desde que verificados erros, defeitos ou incorreções resultantes do trabalho realizado.

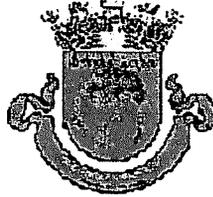
(e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo pelo não cumprimento das cláusulas e condições do presente contrato.

(f) Comprovada qualquer irregularidade nos pagamentos e nos recolhimentos de qualquer encargo social, referentes aos funcionários que laboraram para o CONTRATANTE, a CONTRATADA neste ato e por este instrumento autoriza o CONTRATANTE a reter, dos pagamentos mensais que lhe forem devidos, todas as importâncias necessárias para cobrir as diferenças apuradas.

(g) Em caso de ações trabalhistas movidas pelos empregados contra a CONTRATADA, nas quais o CONTRATANTE venha a ser convocado como solidário, a CONTRATADA assumirá os ônus eventualmente atribuídos ao CONTRATANTE.

(h) Nenhuma responsabilidade caberá ao CONTRATANTE pela ocorrência de quaisquer eventos que possam afetar a integridade física dos empregados de que trata este acordo.

(i) Todas as obrigações sociais, patrimoniais, patronais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários ou qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros, relativos aos funcionários encarregados da



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

execução dos serviços, objeto do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA

(j) Diante das necessidades do contratante, é obrigação da contratada se fazer presente por meio de representante.

(h) deverá estar com profissional apto diariamente a realizar as filmagens nos bairros da cidade conforme requereira a Prefeitura, para o debate dos projetos.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1.A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, um desconto de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento), apurados em relação os valores previstos na tabela referencial de serviços internos do Sindicato das Agências de Propaganda da Paraíba - SINAPRO-PB, atualizada, nos termos da proposta apresentada na licitação TOMADA DE PREÇO N°. 00004/2021, que passa a fazer parte integrante deste ajuste

3.2.O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE de acordo com o serviço prestado até o mês seguinte, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal;

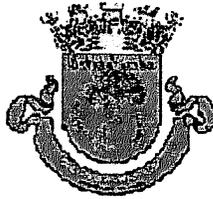
3.3.O não pagamento do valor mensal no prazo estipulado no presente contrato sujeitará o CONTRATANTE aos seguintes encargos decorrentes da mora:

- a) correção monetária pela variação acumulada do INPC/IBGE da data do seu vencimento até a data do efetivo pagamento;
- b) juros da mora de 0,033% ao dia, calculado sobre o principal monetariamente corrigido e,
- c) multa moratória de 2% sobre o principal monetariamente corrigido.

3.4.Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, nos locais determinados, conforme a jornada e periodicidade dos serviços contratados, devidamente atestados pelo servidor indicado pela Prefeitura.

3.5.Para liberação do pagamento à CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a respectiva fatura, a folha de pagamento do mês imediatamente anterior e do GFIP, bem como guia de previdência social relativa ao mês do pagamento e cópia autenticada relativa aos recolhimentos do mês anterior .guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a relação nominal dos empregados e respectivos valores recolhidos; guia de recolhimento de INSS; cópia da folha de pagamento constando os nomes dos funcionários que prestam serviços à empresa.

3.6.Fica expressamente determinado que o descumprimento do disposto no item 3.5 desta Cláusula implicará na imediata retenção do pagamento mensal devido à CONTRATADA, ficando desde já o CONTRATANTE autorizado a utilizar este valor para quitar verbas, de cunho salarial pendentes



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

dos empregados de que trata o presente contrato, sem que caiba oposição de qualquer natureza por parte da CONTRATADA.

**4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO**

4.1.0 presente contrato terá sua vigência por 12 meses, podendo ser prorrogado por aditivo conforme a lei 8.666/93.

**5. CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO**

5.1.0 presente contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura, sem qualquer penalidade ou indenização, mediante notificação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo, no entanto, serem cumpridas as obrigações pendentes da parte notificante até a data da rescisão.

5.2.0 presente contrato também poderá ser rescindido na hipótese de infração de qualquer das cláusulas e condições nele estabelecidas, e na forma regulada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, independentemente de responder a parte infratora por perdas e danos, e o pagamento da multa contratual, que não é compensatória, aqui de comum acordo estabelecida em 20% (vinte por cento) sobre o seu valor, que corresponde ao preço.

5.2.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, podendo a rescisão ser determinada:

- (a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- (b) amigável, por acordo entre as partes ou
- (c) judicial, nos termos da legislação.

5.3. Em caso de rescisão administrativa do contrato, a CONTRATADA se obriga a permanecer dando atendimento pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da atada comunicação da rescisão por escrito, facultado ao CONTRATANTE a dispensa da permanência do atendimento.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Gabinete da Prefeita.

Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

0010000.00 - Recursos Ordinários.

3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Procuradoria do Município.

Manutenção das Atividades da Procuradoria.

0010000.00 - Recursos Ordinários.

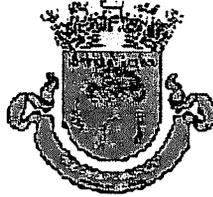
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Secretaria da Administração.

Manutenção das Atividades Secretaria da Administração;

0010000.00 - Recursos Ordinários.

3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Secretaria de Finanças.  
Manutenção das Atividades Secretaria de Finanças.  
0010000.00 - Recursos Ordinários.  
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Secretaria de Educação.  
Manutenção das Atividades Secretaria de Educação.  
0010000.00 - Recursos Ordinários.  
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE.  
1110000.00 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-  
Educação.  
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Fundo de Saúde.  
Manutenção da Secretaria de Saúde.  
2110000.00 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.  
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Secretaria de Obras e Urbanismo.  
Manutenção das Atividades Secretaria de Obras e Urbanismo.  
0010000.00 - Recursos Ordinários.  
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Secretaria de Agricultura.  
Manutenção das Atividades Secretaria de Agricultura.  
0010000.00 - Recursos Ordinários.  
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Secretaria de Assistência Social.  
Manutenção das Atividades Secretaria de Assistência Social.  
0010000.00 - Recursos Ordinários.  
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Secretaria de Transporte.  
Manutenção das Atividades Secretaria de Transporte.  
0010000.00 - Recursos Ordinários.  
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Fundo Municipal de Saúde.  
Campanha de Combate ao Coronavírus - Covid 19.  
2142100.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente  
do Governo Federal.  
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Secretaria de Cultura.  
Manutenção e Administração Secretaria de Cultura.  
0010000.00 - Recursos Ordinários.  
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer.  
Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de esporte, Turismo e Lazer.  
0010000.00 - Recursos Ordinários.  
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1.No caso de descumprimento das obrigações assumidas, conforme as especificações e nos prazos previstos neste instrumento contratual,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

facultará ao CONTRATANTE a aplicação da multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal global constante da proposta da licitante vencedora até o 30º (trigésimo) dia de atraso; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal global constante da proposta da licitante vencedora, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 86 e 87 na Lei Federal nº 8.666/93, nos artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro e na Lei Federal nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**8. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1.O presente contrato poderá ser aditado nas hipóteses previstas em Lei ou no caso de acréscimo ou diminuição do objeto pelo CONTRATANTE, a fim de ajustá-lo às novas condições de preços, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do acordo.

8.2.A tolerância por qualquer das partes ao descumprimento das cláusulas e condições aqui estabelecidas, não será admitida como novação ou renúncia, podendo a parte prejudicada exercer seus direitos a qualquer tempo.

8.3.O presente instrumento constitui o único acordo existente entre as partes com relação ao seu objeto, substituindo quaisquer entendimentos, acordos ou compromissos, escritos ou verbais, anteriormente ajustados entre as partes, que perderão seus efeitos.

8.4.Qualquer alteração deste contrato, bem como quaisquer comunicações somente poderão ser feitas e produzirão efeitos, se efetuadas por escrito e assinadas pelas partes, formalizadas por carta protocolada, telegrama ou mensagens enviadas por fac-símile, e-mail, confirmando seu recebimento.

**9. CLÁUSULA NONA - FUNDAMENTO LEGAL**

9.1.O Presente contrato será regido pela Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas e condições deste edital e seus anexos e, ainda, pelas normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, em especial, a Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e o Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1.Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro central da Comarca de Bom Jesus, Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, após terem-no lido e achado conforme, aceitando-o e outorgando-o, em todos os seus termos, com as 02(duas) testemunhas que também o subscrevem.

Bom Jesus - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

REF: EDITAL DO TOMADA DE PREÇO N°. 00004/2021

FORNECEDOR \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

Declaro haver retirado o edital referente o processo acima, e todos os elementos necessários a participação nesta licitação, bem como tomamos conhecimento das condições e exigências da mesma.

Recebido em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo/assinatura

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO  
OITAVO ADITIVO DE PRAZO.  
DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO  
REF: TOMADA DE PREÇOS 01.2018.**

**OBJETO:** Prorrogação por mais 04 (quatro) meses, contados do término do prazo de vigência do Termo de Contrato de nº 380/2018 datado de 28/06/2018 e com término de vigência em 28/10/2018 e ao Primeiro Aditivo de Prazo com vigência até 28/02/2019, ao Segundo Aditivo de Prazo com vigência até 01/07/2019, ao Terceiro Aditivo de Prazo com vigência até 02/11/2019, ao Quarto Aditivo de Prazo com vigência até 03/03/2020, ao Quinto Aditivo de Prazo com vigência até 04/07/2020 e ao Sexto Aditivo de Prazo com vigência até 05/11/2020, e ao sétimo aditivo de prazo com vigência até 06/03/2021, celebrado inicialmente entre as partes, objetivando a execução dos serviços de Contratação de empresa no ramo pertinente para Pavimentação em Paralelepípedos em diversas Ruas do Município, conforme Contrato de Repasse nº 1031.266-64/2016.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA – MARCUS DIOGO DE LIMA.  
**CONTRATADA:** HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES - ME – CNPJ: 35.590.090/0001-00- HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES

**JUSTIFICATIVA:** Em razão do procedimento de reprogramação pelo qual passou este contrato, ficou prejudicada a conclusão do objeto no prazo inicialmente contratado.

**REGIMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DATA TERMO ADITIVO:** 05/03/2021.

**VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 05/07/2021

**OBS:** Publique-se para atendimento do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

**MARCUS DIOGO DE LIMA**

Prefeito

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO  
NONO ADITIVO AO CONTRATO.  
OITAVO ADITIVO DE PRAZO  
REF: TOMADA DE PREÇOS 02.2018.**

**OBJETO:** Prorrogação por mais 04 (quatro) meses, contados do término do prazo de vigência do Termo de Contrato de nº 375/2018 datado de 19/06/2018 e com término de vigência em 19/10/2018, ao Primeiro Termo Aditivo de Prazo com vigência até 20/02/2019, ao Segundo Aditivo de Prazo com vigência até 21/06/2019, ao Terceiro Aditivo de Prazo com vigência até 22/10/2019, ao Quarto Aditivo de Prazo com vigência até 23/02/2020, ao Quinto Aditivo de Prazo com vigência até 24/06/2020 e ao Sexto Aditivo de Prazo com vigência até 25/10/2020, e ao sétimo aditivo de prazo com vigência até 26/02/2021 celebrado inicialmente entre as partes, objetivando a Contratação de empresa no ramo pertinente para Pavimentação em Paralelepípedos em diversas Ruas do Município, conforme Contrato de Repasse nº 1034.816-77/2016.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA – MARCUS DIOGO DE LIMA.  
**CONTRATADA:** HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES - ME – CNPJ: 35.590.090/0001-00- HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES

**JUSTIFICATIVA:** Em razão do procedimento de reprogramação pelo qual está passando este contrato, ficou prejudicada a conclusão do objeto no prazo inicialmente contratado.

**REGIMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DATA TERMO ADITIVO:** 25.02.2021.

**VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 26.06.2021

**OBS:** Publique-se para atendimento do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

**MARCUS DIOGO DE LIMA**

Prefeito

**Prefeitura Municipal  
de Bom Jesus**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021**

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Prefeito Antônio Rolim, 01 - Centro - Bom Jesus - PB, às 08:00 horas do dia 03 de Junho de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços mensal de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, etc. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3559-1021. E-mail: cplprefeiturbomjesus@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Bom Jesus - PB, 29 de Abril de 2021

**FRANCISCO NAILSON PEREIRA LEITE**  
Presidente da Comissão

**Prefeitura Municipal  
de São José de Piranhas**

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2021**

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletroportáteis destinada a diversas secretarias da Prefeitura de São José de Piranhas - PB. Abertura das propostas: dia 13 de Maio de 2021 às 09h00 (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através do endereço eletrônico www.tce.pb.gov.br e e-mail: cpsaojosepiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas - PB, 29 de Abril de 2021.

**Helder de Lima Freitas**  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB

**AVISO 2º SESSÃO E ABERTURA DE ENVELOPES  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021  
TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO**

A Prefeitura Municipal de São José de Piranhas, Estado da Paraíba, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que a proposta técnica e outros documentos necessários para embasarem a proposta técnica da empresa participante SUPERLIGA 66 COMUNICAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ nº 08.930.336/0001-65, foram aprovadas em pontuação pela subcomissão técnica em um total de 39,25 pontos. Ainda nessa oportunidade comunicamos aos interessados que a sessão para abertura dos envelopes nº 02 e nº 04 da supramencionada empresa serão abertos no dia 07 de maio de 2021 às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, na sala da CPL, respeitando prazo legal. Solicitamos a empresa SUPERLIGA 66 COMUNICAÇÃO LTDA-EPP que nessa 2ª sessão, caso se faça presente já apresente seu envelope nº 05 de habilitação, onde não havendo interposição de recursos já poderá ocorrer sua abertura. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Inácio Lira, 363 - Centro - São José de Piranhas - PB, no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis. E-mail: cpsaojosepiranhas@gmail.com. O processo se encontra à disposição dos interessados na sala da CPL, na sede do prédio da Prefeitura Municipal.

São José de Piranhas-PB, 28 de abril de 2021.

**Helder de Lima Freitas**  
Presidente CPL

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
1º TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 00072/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS. CONTRATADA: POSTO FAMMAS LTDA, CNPJ N 09.555.958/0001-13. OBJETO ADITIVO: VALOR TOTAL DE R\$ 47.104,29 (Quarenta e Sete Mil e Cento e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos) valor revisado sendo alterado o montante unitário de cada item do processo, em 5,09% do valor original com o total de R\$ 925.410,00 (Novecentos e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e Dez Reais) passando ao valor total do contrato para R\$ 972.514,29 (Novecentos e Setenta e Dois Mil e Quinhentos e Quatorze Reais e Vinte e Nove Centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 da Lei nº 8.666/93. São José de Piranhas - PB, 29 de Abril de 2021.

**FRANCISCO MENDES CAMPOS**  
Prefeito Constitucional

**Prefeitura Municipal  
de Alcantil**

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2021**

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. São José, S/N - Centro - Alcantil - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Material de Construção em geral, para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Alcantil - PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Maio de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 981535665. E-mail: eplalcantilpb@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alcantil - PB, 28 de Abril de 2021

**TIAGO LAMARTINY DA COSTA**  
Pregoeiro Oficial



cretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Dona Inês: 04.122.1001.2004 - Manter as Ativ da Secret Adm e Financas 3390.30.99.1001 Material de Consumo; 04.123.1001.2007 - Manter as Atividades da Tesouraria e Contabilidade 3390.30.99.1001 Material de Consumo; 12.361.2007.2014 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental - MDE 3390.30.99.1111 Material de Consumo; 15.452.1001.2027 - Manter Atividades do Setor de Urbanismo 3390.30.99.1001 Material de Consumo 15.452.1001.2027; Manter Atividades do Setor de Urbanismo 3390.30.99.1610 Material de Consumo 08.122.0037.2025; Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação 3390.30.99.1001 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Dona Inês e: CT Nº 00040/2021 - 18.05.21 - CILENE FERREIRA DA SILVA - RS 16.653,90; CT Nº 00041/2021 - 18.05.21 - MARIA CLÁUDIA DE ARAÚJO TOSCANO - ME - RS 161.459,00.

## Prefeitura Municipal de Bom Jesus

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

##### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PNEUS INCLUSO OS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E ACESSÓRIOS, FORNECIDO DE FORMA PARCELADA, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO, DESTA MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: LUZIA DE AQUINO FERREIRA - RS 439.653,00.

Bom Jesus - PB, 11 de Maio de 2021

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA  
Prefeita

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

##### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PNEUS INCLUSO OS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E ACESSÓRIOS, FORNECIDO DE FORMA PARCELADA, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: LUZIA DE AQUINO FERREIRA - RS 76.044,00.

Bom Jesus - PB, 11 de Maio de 2021

MARIA DE FÁTIMA SAMPATO DE AQUINO  
Gestora

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

##### AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021

A Comissão Permanente de Licitação comunica o adiamento da Tomada de Preços nº 00004/2021, para o dia 21 de Junho de 2021 às 08:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Praça Prefeito Antônio Rolim - Centro - Bom Jesus - PB. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço. Telefone: (083) 3559-1021. E-mail: cplprefeitura@bomjesus@gmail.com.

Bom Jesus - PB, 20 de Maio de 2021

FRANCISCO NAILSON PEREIRA LEITE  
Presidente da Comissão

### EXTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

##### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS INCLUSO OS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E ACESSÓRIOS, FORNECIDO DE FORMA PARCELADA, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO, DESTA MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2021. DOTAÇÃO: 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2002 MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2003 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.123.2001.2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 02.05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.122.2003.2009 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 02.09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2008.2018 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.2008.2030 MANUTENCAO DO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 111.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 02.10 SECRETARIA DE CULTURA 13.122.2006.2034 MANUT. E ADM. DA SECRETARIA DE CULTURA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 02.11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 04.122.2003.2038 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 02.13 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08.122.2004.2043 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL 001.000000 Recursos Ordinários 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.122.2004.2044

MANUT. E ADM. DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 001.000000 Recursos Ordinários 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.2004.2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - FNAS IGDBF 311.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00024/2021 - 11.05.21 - LUZIA DE AQUINO FERREIRA - RS 220.000,00.

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

##### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS INCLUSO OS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E ACESSÓRIOS, FORNECIDO DE FORMA PARCELADA, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bom Jesus. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e: CT Nº 00021/2021 - 11.05.21 - LUZIA DE AQUINO FERREIRA - RS 33.000,00.

##### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, TIPO PASSEIO COM 5 LUGARES, 4 PORTAS, FLEX. COMPLETO COM: AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, NA COR BRANCA, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bom Jesus 02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2003 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0010000.00 Recursos Ordinários 4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.361.2008.2030 MANUTENCAO DO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00033/2021 - 20.05.21 - COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA - RS 145.350,00.

## Prefeitura Municipal de Remígio

### EXTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

##### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE IMPRESSÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Remígio: 02.010 SECRETARIA DE GESTÃO 02.010 04.122.2002 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02.020 04.122.2002 2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 03.030 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 03.030 04.122.2002 2004 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 02.040 SECRETARIA DE SAÚDE 02.040 10.301.2002 2005 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.040 10.301.2002 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.050 12.361.1001.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 02.050 12.361.1001.2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 40% 02.050 12.361.1001.2012 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE 02.050.12.361.1001.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 02.050 12.361.1001.2015 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 02.050 12.361.1001.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40% 02.060 SECRETARIA DE TRANSITO 02.060 26.122.2002 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSITO 02.070 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02.070 08.122.2002 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02.070 08.243.2002 2025 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS 02.070 08.243.2002 2026 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 02.080 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02.080 15.122.2002 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02.090 20.122.2002 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.110 10.301.1002 2035 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA 02.110 10.305.1002 2037 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE) 02.110 10.302.1002 2038 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 02.110 10.302.1002 2059 PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS-COVID-19 02.120 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 02.120 13.122.2002 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 02.130 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 02.130 27.122.2002 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.104 08.244.1003 2045 CONFICIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS OFERTADOS OU REFERENCIADOS AO CRAS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02.140 08.244.1003 2046 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.140 08.244.1003 2047 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/ CRIANÇA FELIZ 02.140 08.244.1003 2049 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS/ IGD SUAS 02.140 08.244.1003 2051 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 02.140 08.244.1003 2053 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/ IGD PBF 02.140 08.244.1003 2054 CONFINCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS 02.140 08.244.1003 2056 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO FNAS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ FONTE DE RECURSOS: 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS 1111 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 1120 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 1124 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE